
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/93 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ através de sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado do Pará, relativas ao exercício financeiro de 1991.

Art. 2º - Em decorrência da deliberação de que trata o artigo anterior, seguir o processo referente as contas do Governador do Estado do Pará, relativas ao exercício de 1991, o rito normal de tramitação concedido no Capítulo VI do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 1993.

Deputado BIRA BARBOSA
Presidente
Deputado GERVÁSIO BANDEIRA
1º Secretário
Deputada EUNICE GOUVEIA
2ª Secretária

DOE Nº 27.589, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1993.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.